



PROJETO DE LEI Nº 108/2023.

Autoriza a distribuição gratuita de revista institucional de prestação de contas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a distribuição gratuita, aos municípios marques-souzenses e demais pessoas interessadas, de até 2500 (duas mil e quinhentas) revistas de prestação de contas.

Art. 2º As revistas institucionais de prestação de contas a serem distribuídas, destinar-se-ão exclusivamente a dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais, razão pela qual terá caráter exclusivamente informativo ou de orientação social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 108/2023.**

Marques de Souza, 27 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentando Vossas Senhorias, vimos encaminhar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a distribuir gratuitamente, aos municípios marques-souzenses e demais pessoas interessadas, até 2500 (duas mil e quinhentas) revistas de prestação de contas.

A revista institucional de prestação de contas a serem distribuídas, destinar-se-ão exclusivamente a dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais, razão pela qual terá caráter exclusivamente informativo ou de orientação social.

A produção está sendo realizada por empresa gráfica que possui contrato de prestação de serviços com a Administração Municipal, oriundo de processo licitatório – modalidade Pregão, e servirá para divulgar as informações da maneira mais clara possível, a um custo total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Para tanto, requeremos a aprovação por esta Casa Legislativa Municipal do presente Projeto de Lei, contando mais uma vez com a compreensão e colaboração dos nobres edis municipais.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

Senhora
SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade